

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição <u>convenios@setades.es.gov.br</u>		Sítio eletrônico <u>https://setades.es.gov.br/</u>
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome INSTITUTO GALANTE		CNPJ 18.797.906/0001-44
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA CAPITÃO MIGUEL SAD, Nº 203		
Bairro CIDADE NOVA	Cidade Marataízes	CEP 29.345-000
E-mail da Instituição <u>juridico@institutogalante.org</u>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <u>www.institutogalante.org</u>
Local físico de divulgação da parceria Sede do Instituto Galante		
Telefone 1 (28) 99912-5739	Telefone 2 (28) 99987-0469	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente
		Mandato vigente até 05/09/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 [REDACTED]

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome KARLA DOS SANTOS LEAL

Área de Formação SERVIÇO SOCIAL		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 6378
Bairro ██████████	Cidade ██████████	CEP ██████████
E-mail do Técnico ██████████		
Telefone do Técnico 1 ██████████	Telefone do Técnico 2 ██████████	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O INSTITUTO GALANTE é uma organização social sem fins econômicos, que tem sua atuação (gestão e administração) de forma independente, em prol de melhores condições para a coletividade, a partir de uma cultura ética, por meio de programas e projetos pautados nas áreas de atuação previstas no Estatuto da entidade, com abrangência no Estado do Espírito Santo.

Escolhemos a missão de promover, através das ações, programas e projetos, a melhoria da qualidade de vida da população das regiões atendidas para, conseqüentemente, garantir o direito à dignidade da pessoa humana. Sendo estas: Valorização do potencial humano, com incentivo à inovação e desenvolvimento pessoal; Tratamento respeitoso e igualitário em ambiente acolhedor; Excelência, diversidade, transparência e ética nas ações, visando ao bem-estar da coletividade.

E ainda, a visão de sermos uma organização reconhecida, até dezembro de 2024, em âmbito estadual, como uma das maiores, mais respeitadas e inovadoras entidades de terceiro setor do Espírito Santo. Tornar-se referência enquanto organização social, até dezembro de 2025, em âmbito nacional, em conduta inovadora, ética e assistencial.

Temos como objetivo consolidar nossa missão, visão e valores, pilares morais e éticos do INSTITUTO GALANTE. Ressaltamos que nosso Código de Ética e Conduta - Compliance, representa nosso comprometimento em defender aquilo que acreditamos, seguindo uma postura ética, transparente e de respeito mútuo entre todos.

Informa que o Estatuto Social do INSTITUTO GALANTE está em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis - ODS, estabelecidos em agenda 2030, para o Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas.

O Instituto possui registro junto ao Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde, conforme resoluções devidamente publicadas no Diário Municipal de Marataízes, comunicamos, ainda, o recebimento de moções de aplausos dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde pelos relevantes serviços prestados à população.

Declara-se que a Secretária Municipal de Finanças por meio da Junta de Impugnação Fiscal – JIF decidiu por unanimidade que o referido INSTITUTO GALANTE faz jus a Imunidade Tributária conforme a Lei Municipal 713/2003. O supradito Instituto goza de regularidade em seus alvarás de funcionamento e sanitário.

Em síntese, o INSTITUTO GALANTE goza de quadro técnico qualificado e capacitado para a propositura de ações sociais relevantes a usuários em situação de vulnerabilidade,

comprovados mediante relatórios sociais desenvolvidos pela equipe técnica.

Dentre as ações sociais realizadas no ano de 2020 e 2021, destacamos que o INSTITUTO GALANTE realizou parceria com a Força dos Fuzileiros Navais da Marinha do Brasil, com o Conselho Tutelar de Marataízes, com a APAE de Marataízes e junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Saúde e a Associação de Pesca deste Município, observando a insegurança alimentar destes grupos, o INSTITUTO GALANTE desenvolveu um trabalho social de entrega de cestas de alimentos em favor da população carente do Município.

Os serviços colocados à disposição dos usuários, utilizam de ferramentas de planejamento e gestão para garantir a integração e funcionalidade das áreas administrativas, financeira, recursos humanos, coordenação, assessorias, comunicação, suprimentos e manutenção, bem como, equipe multidisciplinar contemplando 2 (duas) Assistentes Sociais, 1 (uma) Psicóloga, 1 (uma) nutricionista e 1 (uma) fisioterapeuta.

No ano de 2022 iniciou-se o Projeto Centro de Treinamento Esportivo Galante – CTEG de cunho esportivo e social, isto porque, apesar do alto desenvolvimento na área esportiva, dividido em 4 (quatro) modalidades – Futebol Infantil; Futebol Adulto; Funcional Adulto; Artes Marciais – o CTEG conta com o apoio multidisciplinar da equipe descrita acima, que intervém diante dos desafios identificados e realiza os devidos encaminhamentos.

Revela-se que a entrega de cestas de alimentos e agasalhos complementada com visitas domiciliares e intervenção/encaminhamento da família para projetos/programas que o INSTITUTO GALANTE realiza, conforme vulnerabilidade identificada, disponibilizando a estes usuários outros atendimentos que são essenciais para assegurar sua dignidade tais como: médicos, odontológicos e nutricional.

Bem como, ao identificar entre as famílias atendidas o interesse por qualificação profissional, o INSTITUTO GALANTE em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do programa QUALIFICAR/ES, ofertou cursos profissionalizantes na busca de maior autonomia dos usuários.

Vale ressaltar que nos anos de 2020 e 2021 os serviços foram parcialmente comprometidos devido a COVID-19, pois, as atividades apesar de realizadas, foram mantidas de forma moderada e preferencialmente individualmente.

Em dezembro de 2020 e 2021, o Instituto Galante, promoveu um projeto junto à comunidade nomeado “FAÇA O NATAL MAIS FELIZ”, que envolveu a comunidade e as famílias, fornecendo a estes usuários dos serviços cestas alimentícias natalina e brinquedos, contemplando aproximadamente 110 famílias no bairro de maior vulnerabilidade do Município de Marataízes.

Conforme registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, O INSTITUTO GALANTE oferta serviço de atendimento na modalidade Projetos e Programas buscando sempre a continuidade dos serviços junto aos parceiros para: *“Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos”*.

Oferece Projetos e Programas que são desenvolvidos para atender crianças, adolescentes,

jovens, adultos, idosos e intergeracional.

1) **Programas desenvolvidos para atender** crianças e adolescentes.

Atendimento individual e familiar: O INSTITUTO GALANTE oferta aos seus usuários atendimento multidisciplinar.

Ações:

Acolhida – Momento que as crianças e adolescentes são acolhidas e ocorre a escuta qualificada.

Atendimento individual e familiar – atendimentos no instituto (horário);

Identificação de demandas socioassistenciais – por demanda espontânea e encaminhamento da rede;

Encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais Políticas Públicas. – Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Conselho de Assistência;

Integração com a rede de serviços – participação no conselho de Assistência Social (inscrito);

Visitas domiciliares, palestras, ações de enfrentamento a situações de vulnerabilidades e risco social, de lazer;

Rodas de conversas;

Comemorações de datas representativas;

Oficinas socioeducativas (esportivas, recreativas, culturais - artesanato, artes visuais, inclusão digital, educação ambiental, cidadania, entre outras);

Referência e contra referência com o CRAS e CREAS, dentre outras;

Entrega de cestas de alimentos emergenciais demandadas pelos parceiros visando a segurança alimentar das famílias atendidas.

Público atendido pelos projetos e programas - Crianças de 07 a 12 anos, adolescentes de 12 a 17 anos 11 meses e 29 dias, jovens de 18 a 29 anos 11 meses e 29 dias, adultos 30 a 59 anos 11 meses e 29 dias e idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, residentes em territórios vulneráveis, maioria das famílias com renda de até 1/2 salários mínimos, cadastradas do Cadastro Único em sua maioria beneficiários do Programa Bolsa Família, residentes em moradias próprias, alugadas e cedidas e de baixa escolaridade.

A Instituição atende atualmente aproximadamente 1.300 pessoas em suas áreas de atuação, tendo capacidade para atender até aproximadamente 2000 usuários dependendo da sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

Na área da assistência social, estão cadastrados atualmente 150 usuários, podendo atender aproximadamente 350 em sua capacidade máxima.

Os usuários são acolhidos por meio de Demanda espontânea, visitas domiciliares da equipe técnica e encaminhamentos da rede.

A Instituição oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00 horas, atendendo crianças, adolescentes e jovens, em locais distintos.

A Instituição oferta atividades de segunda a sexta-feira, aos adultos e idosos, no horário de 08:00 às 19:00h no espaço próprio do Instituto.

Ao chegar na entidade, o usuário e família são acolhidos pela equipe multidisciplinar: 2 Assistentes Sociais, 1 psicóloga que realiza o atendimento e cadastramento desses usuários. Com base nas demandas socioassistenciais identificadas e interesse dos usuários pelas atividades, a criança e/ou o adolescente são inseridos e direcionados para as oficinas, como instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e possam reforçar os vínculos com a família e comunidade.

O planejamento e organização das atividades é realizado pela equipe técnica de referência e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas por oficinairos e um pedagogo, com a participação dos técnicos de referência, sendo estes: assistente social, psicólogo, pedagogo, sempre que necessário.

São ofertadas às oficinas “Dialogando com elas”, projeto “faça o bem sem olhar a quem – atendimento a comunidade em vulnerabilidade do Município”, “Inclusão comunitária – Levando amor” em parceria com APAE e Programa Qualificar/ES em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo.

Os usuários são atendidos de maneira individual e coletiva pela equipe multiprofissional que trabalha as demandas individuais e coletivas dos usuários através de atendimentos individuais, encaminhamentos, visitas domiciliares. São realizadas comemorações em datas importantes, principalmente para as crianças e adolescentes.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes e jovens, desenvolvido pelo Instituto Galante, por meio do custeio de materiais de consumo e equipamento, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivos gerais

Ofertar de maneira contínua os Serviços realizadas pelo Instituto Galante, para contribuir de maneira cada vez mais efetiva na prevenção de situações de risco e vulnerabilidade das famílias atendidas, por meio de oficinas acompanhadas pela equipe técnica de referência do Instituto, bem como, melhorar as condições de oferta dos serviços através da aquisição de equipamentos.

6.3. Objetivos específicos

Fortalecer vínculos sociais, com caráter preventivo e proativo e o desenvolvimento de capacidade e potencialidade, com alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Oportunizar às crianças e adolescentes e jovens a desenvolver diversas habilidades, promover conhecimento e disciplina;

Evitar que as crianças e adolescentes e jovens se envolvam com drogas, situações de violência, entre outras;

Fortalecer vínculos afetivos e prevenir ocorrências de situações de exclusão social.

Fortalecer as parcerias com a rede socioassistencial, no atendimento a esse público;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Tornar os atendimentos do Instituto de excelência para oportunizar essas pessoas a possibilidade de mudança de vida.

6.4. Público beneficiário da proposta

10 (dez) Crianças e adolescentes, de 12 a 15 anos e 15 (quinze) jovens de 18 a 29 anos 11 meses e 29 dias, em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência da Instituição.

6.5. Justificativa

O Instituto Galante é referência no atendimento de pessoas de várias idades por meio de projetos e programas sociais, tendo grande relevância social para os usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

O objetivo do Instituto no campo da política de assistência social é desenvolver atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como foco, a formação e participação cidadã, desenvolver a autonomia, o protagonismo e as potencialidades por meio de serviços oferecidos pelo Instituto.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município.

O Instituto Galante faz parte da rede socioassistencial do município, contribuindo para o fortalecimento da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Os usuários atendidos pela entidade são públicos da assistência social, que fazem parte do Cadastro Único do município e que demandam do poder público e da própria comunidade onde o Instituto está inserido, os atendimentos são qualificados é feita a inserção na rede de serviços, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida.

A oferta do Serviço para crianças, adolescentes e jovens é de extrema relevância no território, pois possibilitará que os mesmos, estejam inseridos em um ambiente positivo evitando a exposição contínua a vulnerabilidades vivenciadas e a prevenção de situação de riscos.

Por meio da oferta de Serviços atividades e ações será possível identificar as demandas dos usuários e famílias, realizar os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, realizar a identificação de potencialidades e habilidades dos usuários, fortalecer vínculos familiares, comunitários e social, a fim de ampliar as condições de desenvolvimento social dos usuários.

Através da aquisição de itens de custeio e de equipamentos será possível melhorar a estrutura administrativa e técnica da instituição, melhorando a qualidade dos serviços prestados e do atendimento ofertado ao público.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
KARLA LEAL	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
LAIZA SAMPAIO	Psicologia	Psicóloga	20 horas
JULIANE MOURA	Direito	Assistente Jurídico	40 horas
LARA CARVALHO ALICE	Administração	Administradora	40 horas
A contratar	Musico	Oficineiro	08 horas
A contratar	Artesã	Oficineiro	08 horas
A contratar	Pedagogia	Pedagogo	08 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar trimestralmente, questionário simplificado aos usuários e as famílias. O questionário será elaborado e aplicado pela equipe técnica, por meio de entrevista, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

O resultado da pesquisa será apresentado aos usuários em roda de conversa, nas reuniões e/ou encontros no Conselho Municipal de Assistência Social, podendo também ser publicado nas redes sociais da Instituição.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O Instituto presta serviço no território a 3 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, doações de pessoas físicas e jurídicas.

Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2022	Término: novembro/2023
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta do Serviço

Meta 1: Atender 25 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência da Instituição, pelo prazo de 10 meses.	Valor R\$		
Indicador(es): Interesse das crianças, adolescentes atendidos; Frequência dos usuários nas atividades proposta; Grau de Satisfação dos usuários e familiares;			
Metodologia de execução: Planejamento e organização das atividades pela equipe Acolhida dos usuários e família para construção do prontuário na Instituição O serviço será ofertado segundo quartas e quintas feiras, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, oficinairos e apoio. Haverá monitoramento e avaliação durante todo serviço prestado. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos adquiridos e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Dezembro/2022	Novembro/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		Dezembro/2022	Novembro/2023
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Dezembro/2022	Novembro/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Dezembro/2022	Novembro/2023

<p>Meta 2: Aquisição de materiais permanentes (data show com tela, jogo de mesa quadrada com 4 cadeiras bistro preta, impressora colorida L 3250, kit jogo de luz com fumaça, violão, caixa de som amplificada com tripé e microfone, camaelastica pula-pula 3,05m colorida (suporta 175kg) para continuidade e melhoria da oferta do SCFV, ofertados pelo instituto Galante a 25 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência da Instituição, pelo prazo de 10 meses.</p>	<p>VALOR: R\$ 29.731,15</p>
--	------------------------------------

<p>Indicador(es): Indicador 1: Nº de equipamentos e materiais adquiridos e instalados para a oficina de musica Indicador 2: Satisfação dos usuários com as oficinas de musica</p>
--

<p>Metodologia de execução: O Instituto Galante realizará à cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). À compra dos equipamentos dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica. Serão utilizados no serviço: Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos adquiridos e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.</p>

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos equipamentos		Dezembro/2022	Novembro/2023
2.2. Oferta da Oficina de Música		Dezembro/2022	novembro/2023

<p>Meta 3: Aquisição de materiais de consumo (escritório, pedagógico) para execução das oficinas (oficina demusica e bijuteria) ofertadas a 25 crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto Galante pelo prazo de 10 meses.</p>	<p>VALOR: R\$ 12.592,96</p>
--	------------------------------------

<p>Indicador(es): Indicador 1: Nº de equipamentos e materiais adquiridos e instalados para a oficina bijuteria e oficina de musica Indicador 2: Satisfação dos usuários das oficinas de musica e bijuteria</p>

<p>Metodologia de execução: O Instituto Galante realizará à cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). À compra dos equipamentos dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico dos Equipamentos adquiridos e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES.</p>
--

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos equipamentos		Dezembro/ 2022	Novembro/2 022

3.2. Oferta da Oficina de Música		Dezembro/ 2022	Novembro/2 022
3.3. Oferta da Oficina de bijuteria			

Meta 4: Aquisição de combustível para continuidade da execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados a 25 crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto Galante, pelo prazo de 10 meses.	VALOR: R\$ 6.864,00
---	----------------------------

Indicador(es): Indicador 1: transporte de materiais durante a oferta das oficinas de musica e bijuteria

Metodologia de execução: O Instituto Galante realizará à cotação de preços com três fornecedores optando pela melhor proposta (preço médio). À compra dos equipamentos dar-se-á por pagamento por transferência eletrônica.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1. transporte de materiais para execução das oficinas de musica e bijuteria		Dezembr o/2022	Novembro/20 23

Meta 5: Custeio de recursos humanos (pedagoga, oficineiro de música e oficineiro de produção de bijuterias) para continuidade da oferta do SCFV, ofertados a 25 crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência do Instituto Galante, pelo prazo de 10 meses.	Valor (R\$): R\$ 49.166,70
---	-----------------------------------

Indicador(es): Indicador 1: Profissionais contratados e desenvolvendo suas atividades em 20h mensais. Indicador 2: Usuários sendo atendidos de maneira contínua, em atividades individuais pela equipe técnica multidisciplinar e em grupo, pelos oficineiros.

Metodologia de execução: Podendo ser prorrogado o contrato dos profissionais por mais 10 meses. O pagamento dos profissionais será efetuado, através de transferência eletrônica, mensalmente, sempre no 5º dia útil do mês. Os encargos serão custeados de acordo com as diretrizes da contabilidade. O pedagogo irá trabalhar 08h semanais e 40h mensais, de 8:00h a 17:00horas. Os oficineiros irão trabalhar de acordo da demanda semanal, totalizando 40h mensais.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término

7.1 Pagamento Mensal		Dezembro/2022	Novembro/2023
7.2 Execução de suas atribuições durante a semana		Dezembro/2022	Novembro/2023
7.3 Atendimento dos usuários em atividades individuais, coletivas, de integração com a rede e fortalecimento de vínculos com a comunidade		Dezembro/2022	Novembro/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 19.456,96		R\$ 19.456,96
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 49.166,70	R\$ 0,00	R\$ 49.166,70
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 29.731,15	R\$ 0,00	R\$ 29.731,15
TOTAL		R\$ 98.354,81	R\$ 0,00	R\$ 98.354,81

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Afinador de violão	UN	4	R\$ 79,30	R\$ 317,20
Kit tinta para impressora L3250 (COM 4 CORES – REFIL)	UN	10	R\$ 68,70	R\$ 687,00
Pasta Catalogo Portfólio (COM 50 PLÁSTICOS)	UN	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
Estabilizador/Transformador	UN	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
Filtro de Linha	UN	4	R\$ 115,97	R\$ 463,88
Extensão elétrica	UN	4	R\$ 33,23	R\$ 132,92
Chinelos tiras largas	UN	60	R\$ 29,46	R\$ 1.767,60
Tiaras largas forradas de veludo	UN	30	R\$ 6,07	R\$ 182,10
Perolas Nº 8 (1KG)	KG	2	R\$ 123,33	R\$ 246,66
Perolas Nº 6 (1KG)	KG	2	R\$ 156,67	R\$ 313,34
Perolas Nº 10 (1KG)	KG	1	R\$ 156,67	R\$ 156,67
Perolas Nº 12 (1KG)	KG	1	R\$ 123,33	R\$ 123,33
Miçangas variadas (1KG)	KG	8	R\$ 79,66	R\$ 637,28
Rolo de Naylor Nº 25 (100m)	UN	6	R\$ 4,83	R\$ 28,98
Rolo de Naylor Nº 35 (100m)	UN	8	R\$ 6,48	R\$ 51,84
Rolo de Naylor Nº 40 (100m)	UN	6	R\$ 7,18	R\$ 43,08

Rolo de Silicone Nº 8 (100m)	UN	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
Agulha – costura Nº 9 (COM 20 UN)	CX	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Kit Alicates de cada corte – BICO CHATO E BICO FINO	UN	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
Tesouras	UN	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
Metros feltro cores variadas (1M)	M	15	R\$ 18,33	R\$ 274,95
Elos prata - P/M/G (500g)	PT	2	R\$ 186,33	R\$ 372,66
Elos dourados - P/M/G (500g)	PT	2	R\$ 211,33	R\$ 422,66
Bases brinco anzol prata	UN	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
Bases brinco anzol dourado	UN	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
Terminal para colar (prata)	UN	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
Terminal para colar (dourado)	UN	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
Fechos plásticos lagosta mosquetão para chaveiros	UN	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
Fechos para colar mosquetão Nº 11 - prata	UN	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
Fechos para colar mosquetão Nº 11 - Dourado	UN	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
Manta estraz 10x45	UN	10	R\$ 31,76	R\$ 317,60
Sissal misto várias cores (rolo) – 50M	UN	30	R\$ 28,33	R\$ 849,90
pompom colorido 40mm (Com 50 UN)	PT	3	R\$ 43,03	R\$ 129,09
Alfinetes dourados Nº 0 (COM 100 UN)	CX	4	R\$ 11,42	R\$ 45,68
Alfinetes prata Nº 0 (COM 100 UN)	CX	4	R\$ 14,52	R\$ 58,08
Kit 10 unidades de linha 65m circulo – cores variadas	UN	1	R\$ 61,70	R\$ 61,70
Bolsa de Palha praia ou feira Nº 03 40x12x29	UN	25	R\$ 68,11	R\$ 1702,75
Fibra de enchimento (1kg)	KG	4	R\$ 24,57	R\$ 98,28
Saco plástico 17x24 (100un)	UN	5	R\$ 29,65	R\$ 148,25
Kit potes plásticos redondos 250 ml – 117x43 (com 200 un)	UN	1	R\$ 111,48	R\$ 111,48
Folha A4 (500 folhas)	PT	10	R\$ 30,65	R\$ 306,50
COMBUSTIVEL				
GASOLINA	LT	1300	R\$ 5,28	R\$ 6.864,00
Subtotal				R\$ 19.456,96

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro de Artesanato	Mês	10	R\$ 1.616,67	R\$ 16.166,70
Oficineiro de Musica	Mês	10	R\$ 1633,33	R\$ 16.333,30
Pedagogo	Mês	10	R\$ 1.666,67	R\$ 16.666,70
Subtotal				R\$ 49.166,70

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Data Show c/ tela	UN	1	R\$ 9.703,00	R\$ 9.703,00
Jogo de Mesa Quadrada c/ 4 cadeiras Bistrô Preta	UN	15	R\$ 319,53	R\$ 4.792,95
Impressora Colorida L3250	UN	1	R\$ 1158,25	R\$ 1158,25
Kit Jogo de Luz c/ fumaça	UN	1	R\$ 3.099,67	R\$ 3.099,67
Violão	UN	6	R\$ 929,33	R\$ 5.575,98
Caixa de Som Amplificada c/ tripé e microfone	UN	1	R\$ 3.899,33	R\$ 3.899,33
Cama Elastica Pula-pula 3,5m colorida (suporta 175kg)	UN	1	R\$ 1.501,97	R\$ 1.501,97
Subtotal				R\$ 29.731,15

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 98.354,81
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023
R\$ 98.354,81					
Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023
Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 30 de novembro de 2022

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Marataízes (ES), em 30 de novembro de 2022

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/12/2022 14:00:23 -03:00

MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO
CIDADÃO
assinado em 22/12/2022 13:25:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2022 14:00:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-HBM2L5>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/128/2022
Processo Administrativo n.º 2022-DWJ90

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O **INSTITUTO GALANTE**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS, DESENVOLVIDO PELO INSTITUTO GALANTE, POR MEIO DO CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTO, DESTINADOS A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e o **INSTITUTO GALANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 18.797.906/0001-44, com sede à Rua Capitão Miguel Sad, nº 203, CEP: 29.345-000, Bairro Barra do Itapemirim – Marataízes/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-DWJ90** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

adolescentes e jovens, desenvolvido pelo Instituto Galante, por meio do custeio de materiais de consumo e equipamento, destinados a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$98.354,81 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$98.354,81 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 68.623,66

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 29.731,15

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO

Presidente do (a) INSTITUTO GALANTE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 22/12/2022 14:00:20 -03:00

MAURICIO DOS SANTOS GALANTE NETO
CIDADÃO
assinado em 22/12/2022 13:49:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2022 14:00:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-L1BD12>

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991208

Resumo do Termo de Fomento SETADES/128/2022

Processo nº 2022-DWJ90

Registro SIGEFES: 220678

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Galante

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes e jovens, desenvolvido pelo Instituto Galante, por meio do custeio de materiais de consumo e equipamento, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$98.354,81 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1341, 0686 e 1130, LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2023.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 445042 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira, matrícula nº 3368920.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991606

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/128/2022

Processo nº.: 2022-DWJ90

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto Galante

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes e jovens, desenvolvido pelo Instituto Galante, por meio do custeio de materiais de consumo e equipamento, destinados a melhoria do atendimento aos usuários.

Valor: R\$98.354,81 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1341, 0686 e 1130, LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991618

Resumo do Termo de Fomento SETADES/124/2022

Processo nº.: 2022-VFVKS

Registro SIGEFES: 220666

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da área da assistência social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas com deficiência, através da contratação de profissionais, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados aos usuários.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 292, nº 709, nº 984 e nº 1053 LOA 2022 e R\$ 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/01/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991622

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/124/2022

Processo nº.: 2022-VFVKS

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Divino de São Lourenço.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da área da assistência social, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para pessoas com deficiência, através da contratação de profissionais, com vistas à melhoria dos atendimentos prestados aos usuários.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 292, nº 709, nº 984 e nº 1053 LOA 2022 e R\$ 94,10 (noventa e quatro reais e dez centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 991628

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 008/2021

Processo nº: 2021-ZRCFD

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2022 10:33:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORG DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-433G3K>